LEI COMPLEMENTAR N.º 084, DE 26 DE MAIO DE 2004.

"CRIA O NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - NUMEJA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º - Fica criado "NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - NUMEJA", em espaço adequado às atividades inerentes ao projeto aprovado pelo Parecer n.º 02/04 do Conselho Municipal de Educação de São João de Meriti.

Art. 2.º - O Sistema Municipal de Ensino regulamentará o Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos – NUMEJA, com o objetivo de oferecer à população oportunidade de suprir escolaridade regular.

Art. 2.º - Fica criado, um cargo em Comissão de Diretor símbolo DAS 1, para atendimento ao respectivo Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos – NUMEJA.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 26 de maio de 2004.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito